



**Câmara Municipal de Conselheiro
Lafaiete**
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS,
TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. PL 052-E/22**

EXPEDIENTE
11/10/23

RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Mário Marcus Leão Dutra, através da prerrogativa que lhe assiste na Lei Orgânica deste Município, protocolou na secretaria desta Casa o projeto de lei Ordinária que **“DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS ÀS VIAGENS A SERVIÇO, CONCESSÃO DE DIÁRIAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**. No âmbito da Câmara Municipal, o projeto tomou a forma do Projeto de Lei ordinária nº 052-E-2022.

O referido projeto de lei disciplina no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete a política e os procedimentos relativos às viagens a serviço do Executivo.

É o relatório, sucinto.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de lei complementar em análise tem por finalidade instituir a política e os procedimentos relativos às viagens a serviço do Executivo, prevendo os valores de diárias e fixando regras para o pagamento.

Pois bem.

Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos analisar a admissibilidade orçamentária e financeira – que enfatiza a compatibilidade da proposição com as leis orçamentárias, a existência de dotação orçamentária, a disponibilidade de recursos para execução das medidas decorrentes deste projeto e o impacto que poderá o referido projeto dar aos cofres do Município.

Para evitar delongas desnecessárias, esta comissão reputa pertinente baixar novamente em diligência, designando a juntada do demonstrativo de impacto financeiro e a devida especificação da dotação orçamentária que irá suportar as despesas do projeto.

Diante do fato que entendemos os autos do projeto de lei ordinário deve ser baixado em diligência, para após ser levado ao Plenário para votarem o mérito do projeto de lei.



**Câmara Municipal de Conselheiro
Lafaiete**
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS,
TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. PL 052-E/22**

CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Comissão entende que o projeto de lei ordinário deve ser baixado em diligência, designando a juntada do demonstrativo de impacto financeiro e a especificação da dotação orçamentária que irá suportar as despesas do projeto, para esclarecimento em definitivo das questões que suscitam dúvidas, para após ser levado ao Plenário para votarem o mérito do projeto de lei.

SALA DAS COMISSÕES, 10 DE JULHO DE 2023.

VEREADOR PROFESSOR EUSTAQUIO CÂNDIDO DA SILVA

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA